

**PORTARIA Nº 1750/2021 - GR**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova Regulamento de Monitoria dos Cursos Técnicos do Campus Engenheiro Paulo de Frontin,  
deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23827.000310/2021-25 resolve:

Art. 1º Aprovar Regulamento de Monitoria dos Cursos Técnicos do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, no âmbito do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

*(Autenticado em 28/12/2021 12:37)*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
REITOR  
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1750**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/12/2021** e o código de verificação: **4d4efb47a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria IFRJ nº 117, de 17 de dezembro de 2021

REGULAMENTO DE MONITORIA DOS CURSOS TÉCNICOS DO CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Apresentação

A monitoria é uma ação que contribui para o desenvolvimento dos (as) discentes, uma vez que lhes possibilita a prática do ensino, o aperfeiçoamento de habilidades e o aprofundamento das relações interpessoais.

O objetivo da monitoria é acompanhar os (as) alunos (as) em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, a fim de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e a retenção.

Nesse sentido, a monitoria auxilia o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio da participação dos próprios alunos (como monitores), em colaboração com o professor, no atendimento às peculiaridades dos (as) demais discentes.

Capítulo 1 - Da organização e realização da monitoria

Art. 1º. São requisitos para o aluno participar do Programa de Monitoria Acadêmica dos Cursos Técnicos e Integrados, do Campus Engenheiro Paulo de Frontin:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no Campus, no curso em questão;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria;
- III. Estar cursando pelo menos o segundo período letivo do curso;
- IV. Ter a aprovação do Professor da disciplina e do Coordenador do Curso.

Art. 2º Os (as) alunos (as) monitores poderão ser classificados como bolsistas ou voluntários, sendo que o aluno monitor bolsista é aquele que recebe bolsa de monitoria acadêmica para atuar como monitor e o aluno monitor voluntário é aquele que atua como monitor sem receber bolsa ou qualquer tipo de retribuição financeira.

Capítulo 2 – Da seleção e admissão

Art. 3º. O processo seletivo será realizado pela CoTP – Coordenação Técnico-Pedagógica do Campus, a qual verificará com o Coordenador do Curso as disciplinas que serão contempladas com os (as) monitores (as), divulgando as datas e resultados, recebendo as inscrições e encaminhando-as ao Coordenador do Curso para seleção dos (as) candidatos (as), juntamente com os professores das disciplinas.

§1º Os critérios de seleção serão definidos pelo Coordenador do Curso, em conjunto com os professores das disciplinas nas quais os monitores atuarão, sendo amplamente divulgados; Art. 4º. Caso seja necessário substituir o monitor no decorrer do período letivo em curso, haverá um novo processo seletivo, da mesma forma do anterior.

Art. 5º. No caso de monitor bolsista, não haverá vinculação entre a verba empenhada e o monitor,

podendo este ser substituído a qualquer momento por iniciativa do coordenador ou professor responsável pelo plano de trabalho.

Art. 6º. O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, quando houver, será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. pela conclusão do curso;
- II. por solicitação do (a) monitor (a);
- III. por solicitação do professor;
- IV. por trancamento de matrícula;
- V. por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- VI. por sanção disciplinar, em que lhe foi garantido o amplo direito de defesa;
- VII. pelo não cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único. O aluno que já exerceu atividades de monitoria e foi desligado em razão de sanção disciplinar não poderá se candidatar novamente, ainda que esta candidatura seja para outra disciplina.

Art. 7º. Ao final do período estipulado, o (a) monitor (a) receberá um certificado, no qual constarão a carga horária dispendida e as atividades executadas.

Art. 8º. O (a) monitor deverá assinar um termo de compromisso firmado com o campus, logo após sua escolha como monitor, concordando com as condições expressas neste regulamento e no instrumento de seleção.

§ 1º. O plano de trabalho da monitoria, elaborado pelo professor responsável pela disciplina e com o aval da Coordenação do Curso é o norteador das atividades de monitoria acadêmica.

§2º. Se houver interesse, o aluno poderá participar de uma nova seleção e ser novamente escolhido como monitor, inclusive para a mesma disciplina, não podendo acumular monitorias de qualquer natureza (ensino, pesquisa e extensão) no mesmo período.

§3º. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso é que o (a) aluno (a) estará incluso no Programa de Monitoria do Campus.

Art. 9º. A carga horária a ser cumprida pelo monitor será de, no mínimo, uma hora semanal de, no máximo, oito horas semanais.

Parágrafo único. As atividades de monitoria são aquelas estabelecidas no plano de trabalho e não podem coincidir com o horário de sua aula e demais atividades do curso.

### Capítulo 3 - Atribuições

Art.10º São atribuições da COTP:

- I. Realizar o processo seletivo, na forma descrita neste Regulamento;
- II. Organizar e manter o cadastro geral de monitores;
- III. Expedir os certificados de monitoria, com a anuência da Direção de Ensino do campus;
- IV. Reunir e arquivar os relatórios sobre as atividades de monitoria desenvolvidas no campus e encaminhá-los à Direção de Ensino, para ciência.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. Definir, em conjunto com os professores das disciplinas, as vagas disponíveis para o Programa de monitoria e sua distribuição;
- II. Encaminhar à COTP as informações necessárias à inscrição no programa e realizar, juntamente com os professores, a classificação e seleção dos monitores;
- III. Divulgar, entre os professores, todas as comunicações a respeito do programa de monitoria.
- IV. Aprovar o Plano de Trabalho da monitoria elaborado pelo docente da disciplina.

Art. 12. São atribuições do Professor Orientador:

- I. Elaborar e supervisionar o Plano de Trabalho da Monitoria de cada monitor sob sua supervisão;
- II. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- III. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas a sua atuação nas atividades propostas;

IV. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos e que sejam do conhecimento do (a) monitor (a);

V. Assinar o Registro de Frequência Mensal de Monitoria e o Relatório Atividades de cada aluno (a) monitor (a);

Art. 13 São atribuições do (a) aluno (a) Monitor (a):

I. Planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, organizando o atendimento aos estudantes;

II. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

III. Assinar o Termo de Compromisso e preencher mensalmente o Registro de Frequência;

IV. Apresentar o Relatório de Atividades de Monitoria ao professor orientador, para assinatura, e encaminhá-lo para a COTP, até o 3º dia útil do mês subsequente. É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

V. Atender sistematicamente os alunos, individualmente ou em grupos, oferecendo plantões de resoluções de exercícios, fortalecendo o ensino-aprendizagem;

VI. Auxiliar os professores e os discentes no desenvolvimento de atividades teóricas, orientando estudos e a realização de trabalhos acadêmicos;

VII. Participar de eventos acadêmicos a pedido do (a) professor (a) responsável pela disciplina;

VIII. Sugerir aperfeiçoamento no trabalho de monitoria.

Disposições Finais

Art. 14. O (a) candidato (a) que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste regulamento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, com suporte da Direção Geral do Campus, quando necessário.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

## ANEXO I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

ALUNO (A): \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ MÊS: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADE VIRTUAL*	ATIVIDADE PRESENCIAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA	PARTICIPANTES

\*SOMENTE PELOS RECURSOS APROVADOS PELO IFRJ

---

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A)

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À MONITORIA

Nome:	Curso/Turma:
Disciplina em que pretende ser monitor (a)	

\_\_\_\_\_

**Assinatura do (a) candidato (a) ou do(a) Responsável, se for menor**

<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Não apto
Observações do professor (a):	

\_\_\_\_\_

**Assinatura do (a) professor (a) da disciplina**

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, aprovado (a) no processo  
seletivo, de acordo com o edital \_\_\_\_\_, para a monitoria da  
disciplina

\_\_\_\_\_, declaro estar ciente das atribuições  
que me serão designadas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que  
possa fazer jus ao recebimento do certificado e da respectiva bolsa, quando houver.

- 1- Executar o plano de trabalho estabelecido pelo (a) docente da disciplina;**
- 2- Cumprir \_\_ horas semanais de monitoria;**
- 3- Entregar, até o 3º dia útil do mês subsequente, o relatório de atividades e de frequência à COTP;**
- 4- Tratar os (as) alunos (as), sob minha monitoria, com respeito e empatia.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Monitor (a) / Responsável, quando menor

\_\_\_\_\_  
Direção de Ensino do Campus

